



Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3627380 - DLOG-PROJETOS

Em atenção à Lei 14.133/22, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de aquisição e instalação de dispositivos de automação para cinquenta e sete portas da Assembleia Legislativa do RS.

O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Projetos e Manutenção para viabilizar a automação de portas internas e externas da ALRS.

I) Da necessidade da contratação.

A ALRS possui inúmeras portas que controlam acesso a salas e departamentos, que todos os dias devem ser fechadas e abertas de acordo com a necessidade da casa. A Polícia Legislativa é responsável pelo controle destas áreas e seus membros necessitam andar com alto volume de chaves que, além de não ser algo prático, também não é ágil, atrasando a identificação no momento do uso.

Conforme memorando (3604979) e manifestação (3605928) foi solicitado que algumas portas da casa fossem automatizadas para melhorar e facilitar o controle de acesso destes ambientes. A partir destas solicitações verificou-se que algumas das portas solicitadas já se encontram atendidas em outros processos, assim como foram acrescentadas portas inicialmente não solicitadas.

Considerando estas especificidades, foi definido que um total de 57 (cinquenta e sete) portas podem ser automatizadas por um sistema de acesso em que um único cartão de proximidade pode abrir todas as portas, eliminando a necessidade 57 (cinquenta e sete) chaves.

II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Previsão Anual (item dispensável, conforme justifica-se).

A ser informado pelo DOF.

III) Requisitos da Contratação (item dispensável, conforme justifica-se).

1. Objeto: tratam-se de materiais de uso comum disponíveis no mercado - característica, composição, validade mínima, não demandando condição indispensável, sugere-se marca, quando for o caso, em razão da eficiência quanto ao resultado pretendido, durabilidade e por ser o padrão utilizado na Casa;

2. Fornecedor, condições de fornecimento, recebimento, e demais requisitos contratuais seguem o que determina a Lei nº 14.133/2022, não havendo requisito em especial a acrescentar;

IV) Estimativa das Quantidades

Descrição e quantidades conforme quadro abaixo:

	Item		Qtde
1	CONTROLADOR DE ACESSO SENHA/PROXIMIDADE	un.	57
2	KIT FECHADURA ELETROIMA 150KG VIDRO	un.	41
3	KIT FECHADURA ELETROIMA 150KG MADEIRA	un.	8
4	KIT FECHADURA ELETROIMA 150KG PVC	un.	4
5	KIT FECHADURA ELETROIMA 150KG AÇO/ALUMINIO	un.	7
6	FONTE NOBREAK MINI MAX 13,8V. 2Ah a 5Ah	un.	57
7	BATERIA 12V. 7Ah a 18Ah.	un.	57
8	BOTOEIRA ACIONADOR DE SAIDA C/ CAIXA INOX	un.	56
9	ACIONADOR DE EMERGENCIA REARMAVEL	un.	6
10	MATERIAL DE ACABAMENTO E FIAÇÃO	un.	57
11	MAO DE OBRA INSTALAÇÃO	un.	57
12	CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID	un.	20

V) Levantamento de Mercado (item dispensável conforme justifica-se)

Levantamento de mercado realizado, conforme orçamentos 3628385, 3628386 e 3628387, resumidos na tabela comparativa 3628384.

VI) Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o montante aproximado de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme pesquisa preliminar de mercado.

VII) Descrição da Solução

Serão instaladas fechaduras do tipo eletroímã com leitor de cartões por proximidade externamente e botoeira de desarme internamente. Cada porta será um sistema independente, alimentada por uma fonte com uma bateria 12V, que permite que o sistema funcione por no mínimo vinte e quatro horas em caso de queda no fornecimento de energia.

Todas as portas receberão o mesmo tipo de fechadura magnética, adaptada ao tipo, material e local no prédio, o que pode gerar a necessidade de acessórios para o funcionamento de determinada porta, de modo que a tabela do item IV possui alguns itens em quantidades maiores ou menores, já considerando estes fatores.

VIII) Demonstrativo dos Resultados

Economicidade. Eficiência

- A aquisição por meio de Cotação Eletrônica traz economicidade para a Casa, visto disputa dos licitantes pelo menor preço, ao mesmo tempo em que dá celeridade ao processo.
- Preservar a qualidade e a segurança das instalações prediais do complexo da Assembleia Legislativa, bem como proporcionar bem estar aos indivíduos que utilizam o local diariamente atendendo rapidamente as demandas.

IX) Providências Prévias ao Contrato

Será necessário, para instalação dos dispositivos nas portas, que a ALRS forneça um ponto de luz próximo a cada porta a ser automatizada.

X) Contratações Correlatas

Não há contratação correlata ou interdependente em andamento.

XI) Impactos Ambientais

Impacto Ambiental de baixa monta considerando que após a aplicação dos bens, restam embalagens as quais dar-se-ão o devido descarte.

XII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Projetos e Manutenção, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório de Cotação Eletrônica, o qual melhor atende a necessidade de aquisição dos materiais, considerando controle e organização da aquisição e do custo.

Viabilidade Técnica - Custo de aquisição estimado conforme item VI, o qual será despendido de forma única; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - Aquisição de bens comuns no mercado, a pronta entrega no mercado local e com prazo de recebimento definido do TR e Edital. Possibilidade de atraso na entrega remota e prevista sanção ao fornecedor.

Viabilidade Orçamentária - Competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto a deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 08:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bello Righi, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 10/06/2024, às 08:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 10/06/2024, às 10:04, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3627380** e o código CRC **F761D5B2**.